LEI Nº 2.666, de 16 de outubro de 2014.

Altera a Lei Municipal nº 2.358, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O caput, os incisos e as alíneas do art. 27 da Lei Municipal nº 2.358, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar conforme descrito abaixo:

Art. 27 - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim dispostos:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTHADES);

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU);

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG);

e) 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

a) 01 (um) representante do Conselho Administrativo das Associações de Moradores do Município de João Neiva;

b) 01 (um) representante do Centro Associativo Renascer;

c) 01 (um) representante da Loja Maçônica Fraternidade e Luz de João Neiva;

d) 01 (um) representante da Associação Pestalozzi de João Neiva;

e) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Ibiraçu com extensão de base e sede em João Neiva.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de outubro de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 16 de outubro de 2014.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete